

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaiso.ifrr.edu.br/>

EDITAL 01/2015/DEN

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS EM REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFRR) – CAMPUS NOVO PARAÍSO.

O Diretor Geral do Campus Novo Paraíso - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e condições para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência, no período letivo 2015.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital, que estará aberto o requerimento de matrícula nos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência, no período letivo 2015.1, de 25/04/2015 a 03/05/2015.

1.2 O requerimento de matrícula e execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência será regido por este ato convocatório, executado pelo Campus Novo Paraíso.

1.3 A realização da matrícula e elaboração dos diários estará a cargo da Coordenação de Registros Escolares. A execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência estará a cargo da Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica e docentes lotados no componente curricular. À Coordenação de Curso caberá o planejamento e acompanhamento da execução dos componentes curriculares. Aos docentes cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o Plano de Ensino, ministrar as aulas aos discentes e entregar os diários preenchidos à Coordenação de Curso. À Coordenação Pedagógica caberá o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

1.4 É condição para matrícula em dependência o discente estar adimplente com suas obrigações com a biblioteca.

1.5 Não serão aceitas solicitações de matrícula após o prazo estabelecido neste Edital.

1.6 Somente se poderá requerer matrícula em dependência para os componentes curriculares ofertados neste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaíso.ifrr.edu.br/>

2. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM DEPENDÊNCIA

2.1 Período de requerimento para matrícula em dependência: 25/04 a 03/05/2015.

2.2 O requerimento deverá ser feito exclusivamente pela Internet, no link <http://goo.gl/forms/ViGlzBoJuP>, onde o discente fará a opção pelos componentes curriculares que pretende cursar.

2.3 O discente poderá fazer o requerimento de matrícula em dependência uma única vez.

2.4 Procedimentos para realização do requerimento:

2.4.1 Para ter acesso ao requerimento eletrônico, o candidato deverá certificar-se de que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.

2.4.2 Em seguida o discente deverá informar os dados para contato e optar pelo componente curricular que deseja cursar.

2.4.3 Ao finalizar o requerimento, o sistema informará ao discente a confirmação do seu pedido.

2.5 O discente deverá acompanhar o andamento do seu requerimento pela internet no site <http://novoparaíso.ifrr.edu.br/>

Parágrafo Único: Não serão autorizados requerimentos de matrícula fora do prazo estabelecido nesse edital.

3. DA MATRÍCULA EM DEPENDÊNCIA

3.1 Para efetuar a matrícula, o discente cujo requerimento de matrícula foi realizado e deferido, deve **COMPARECER IMPRETERIVELMENTE** na Coordenação de Registro Escolar (CORES) – IFRR/Campus Novo Paraíso, NOS DIAS E HORÁRIOS estabelecidos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste edital.

3.2 O discente não pode solicitar o cancelamento da matrícula em caso de deixar de cursá-la por qualquer motivo.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do discente o acompanhamento dos componentes curriculares que serão ofertados e seus respectivos prazos.

Parágrafo Único: Não será autorizada matrícula fora do prazo estabelecido nesse edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaíso.ifrr.edu.br/>

3. DO CALENDÁRIO

3.1 As atividades para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência no período letivo 2015.1 obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
24/04/2015	Lançamento do Edital.
25/04 a 03/05/2015	Requerimento de matrícula.
04/05/2015	Publicação do resultado do requerimento de matrícula.
06 a 08/05/2015	Realização da matrícula.
13/05/2015	Início das aulas de dependência.
22/06/2015	Encerramento das aulas de dependência 2015.
24/06/2015	Entrega dos diários de dependência na Coordenação de Curso.

3.2 Os componentes curriculares a serem cursados em Regime Especial de Dependência serão ministrados de acordo com o dia e o horário estabelecidos neste edital.

COMPONENTE CURRICULAR	DOCENTE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	SALA
GEOGRAFIA III	ROSELI	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	10
HISTÓRIA I	EDUARDO	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	04
MATEMÁTICA II	ADMILSON CARVALHO	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	03
FÍSICA II	ANTÔNIO	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	06
FÍSICA III	ANTÔNIO	QUINTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	13
PORTUGUÊS I	TÁRSIS	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	02
INFORMÁTICA BÁSICA I	LEE	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	07
EDUCAÇÃO FÍSICA I	MARCELO	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL I	ADELSON	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	08
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO I	LEANDRO	SEGUNDA-FEIRA	10:10 ÀS 11:00	12
TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO I	ADELSON	SEGUNDA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	11
OLERICULTURA	SEVERINO	QUARTA-FEIRA	15:00 ÀS 17:00	09

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As normas e condições para a realização da dependência estão descritas no REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM DEPENDÊNCIA, no anexo 01 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaiso.ifrr.edu.br/>

4.1 O Campus Novo Paraíso poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito para execução do componente curricular a ser cursado em Regime Especial de Dependência. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Caracaraí – RR, 24 de abril de 2015.

CRISLAINE MESSIAS DE SOUZA
Diretora Geral do Campus Novo Paraíso / IFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaiso.ifrr.edu.br/>

ANEXO 01

**REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM
DEPENDÊNCIA**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento dos componentes curriculares em dependência, cujo objetivo é possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito em determinado componente curricular uma forma alternativa de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular na seriação semestral/anual do curso.

Art. 2º - Entende-se por discente com dependência aquele que não alcançar o rendimento para aprovação em até dois componentes curriculares, conforme estabelecido nesta resolução. O discente terá direito à progressão parcial e fará dependência nos respectivos componentes curriculares.

Art. 3º - A dependência somente será ofertada para discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada, oferecidos pelo Instituto Federal de Roraima – Câmpus Novo Paraíso.

Art. 4º - O componente curricular ofertado em regime de dependência deverá ter, no mínimo, 30% da carga horária do componente curricular regular e deverá ser ministrado semanal ou quinzenalmente.

Art. 5º - O discente em regime de dependência estará vinculado:

I - Ao cumprimento do Plano de Ensino do referido componente curricular;

II - Às normas de frequência e avaliação estabelecidas por esta resolução;

III - Ao cumprimento de, no mínimo, 75% de frequência da carga horária do componente curricular ofertado.

Art. 6º - Para as aulas de dependência será elaborado Plano de Ensino específico cuja metodologia deverá atender às necessidades e peculiaridades específicas desse grupo.

Art. 7º – O aluno em regime de dependência deverá cumprir o(s) componente(s) curricular(es) mediante a orientação de um Plano de Ensino, elaborado pelo professor responsável pela dependência e aprovado pela Coordenação Pedagógica, de acordo com o Plano de Ensino do componente curricular utilizado no corrente ano.

Art. 8º – Competirá à Direção de Ensino:

I. Indicar o professor responsável pelas dependências;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaíso.ifrr.edu.br/>

II. Elaborar o Cronograma de Dependência;

III. Informar ao docente que ministrará a dependência, em tempo hábil, o componente curricular, data, horário, dentre outras orientações pertinentes.

Art. 9º - Competirá à Coordenação de Curso:

I. Solicitar ao Registro Acadêmico a matrícula dos discentes no componente curricular em dependência;

II. Acompanhar todo o processo da dependência durante o ano ou semestre;

III. Encaminhar para o registro acadêmico o rendimento do discente na dependência do componente curricular;

IV. Acompanhar o processo de aprendizagem dos discentes com relação às notas, frequência, cumprimento dos horários das aulas, cumprimento de prazos, desenvolvimento e execução de atividades.

Art. 10 - Competirá à Coordenação Pedagógica:

I. Orientar quanto a Formulação do Plano de Ensino de Dependência;

II. Receber, analisar e dar parecer sobre Plano de Ensino de Dependência;

III- Acompanhar o processo de aprendizagem dos discentes, interferindo e sugerindo, sempre que necessário, a adoção de processos metodológicos e avaliativos alternativos junto aos professores.

Art. 11 - Competirá a Coordenação de Registros Escolares:

I. Realizar a matrícula do aluno em dependência;

II. Fornecer à Coordenação de Curso a relação dos alunos em dependência com o nome do respectivo componente curricular;

III. Atualizar o histórico escolar do aluno que concluiu a dependência, mediante solicitação da Coordenação de Curso.

Art. 12 - Competirá ao professor que ministrará a dependência:

I. Elaborar o Plano de Ensino, sob a orientação e revisão da Coordenação Pedagógica, em época prevista no Cronograma de Dependências;

Parágrafo Único - No Plano de Ensino deverá constar: Identificação, Bases Tecnológicas, Competências e Habilidades, Procedimentos Metodológicos, Avaliação, Acompanhamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
<http://novoparaiso.ifrr.edu.br/>

Pedagógico e Referências Bibliográficas.

II. Entregar a Coordenação de Curso o Diário de Classe devidamente preenchido com as notas, frequência e conteúdos ministrados, dentro dos prazos estipulados no cronograma de dependência.

Art.13 - Competirá ao aluno:

I - Efetivar sua matrícula junto ao setor de Registro Acadêmico no período previsto no calendário escolar;

II - Acompanhar a publicação do Cronograma de Dependência;

III - Cumprir as exigências de frequência e também de aproveitamento determinados pelo professor responsável por ministrar o componente curricular em dependência.

Parágrafo Único - Discentes menores de idade deverão ter anuência do responsável no ato da matrícula no componente curricular de dependência.

Art.14 - O horário das aulas e de avaliações do aluno em regime de dependência, não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o dos componentes curriculares do módulo em que o discente estiver matriculado.